



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

**LEI Nº 360**

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e sancionou a seguinte Lei:

É.

Art. 1º - É concedido ao Sr. Nehemias Miranda Filho a indenização de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), pela desapropriação da área de terreno que segundo levantamento ficará definida com o alinhamento existente na Rua Marçal Floriano Peixoto, ficando a seu cargo as despesas de demolição da casa de sua propriedade e existente no local;

Art. 2º - Os recursos advirão com o excesso de arrecadação no presente Exercício;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 22 de Dezembro de 1972

Elyx Guimarães  
Prefeito Municipal